

***Para o magistrado, o consumidor provou com outros documentos a propriedade dos itens***

Um consumidor que teve celular e relógio furtado será reembolsado pela seguradora mesmo sem ter a nota fiscal. Decisão é do juiz leigo Bruno Nascimento Matias, do 7º JEC do Rio de Janeiro. Para o magistrado, o consumidor provou com outros documentos a propriedade dos itens.

**[Leia aqui na íntegra.](#)**

**Fonte:** Migalhas, em 13.11.2020